



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA  
ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA ME'S, EPP'S**

**UASG: 982793**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2021.**

**HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.**

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por ITEM para registro de preços de Medicamentos Judiciais, com MODO DE DISPUTA ABERTO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, sob nº. 0915040/2021, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 5.504/2005, 10.024/2019, 7.893/2013, 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 609/2021 do Prefeito de Marechal Deodoro, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

**1. O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da REMUME, Medicamentos Judicializados na modalidade, destinada a atender a necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Marechal Deodoro/AL, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada ITENS.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Itens	Cota	Percentual
121, 129, 142, 145, 172, 174, 176, 183, 187, 196, 201	Principal	<b>90% (noventa por cento)</b> da quantidade total do objeto
122, 130, 143, 146, 173, 175, 177, 184, 188, 197, 202	Reservada	<b>10% (dez por cento)</b> da quantidade total do objeto
1 – 120, 123 – 128, 131 – 141, 144, 147 – 171, 178 – 182, 185, 186, 189 – 195, 198 – 200, 203 - 306	Exclusiva	100%

1.4.1. A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das MEs ou das EPPs na totalidade do objeto.

1.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.

1.4.4. Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.4.5. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

1.4.6. As cotas reservadas/exclusivas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a SECRETARIA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO - SEMGEPA.

2.1.1. Da Ata de Registro de preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade, excetuados os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Marechal Deodoro.

Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

ÓRGÃO/ENTIDADE
Secretaria Municipal de Saúde

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Homologado o resultado da licitação, a SEMGEPA convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2. Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

3.3. A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 37 e 38, ambos do Decreto Municipal nº 30/2021, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4. O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 37 e 38 do Decreto Municipal nº 30/2021, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5. A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6. Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item do objeto; e

b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item do objeto.

c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Secretaria Municipal Dos Recursos Humanos e do Patrimônio - SEMGEPA.

e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a administração, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 37, e 21, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 30/2021, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

3.7. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato na Imprensa oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso **III do § 3º** do art. **15** da Lei nº **8.666/1993**.

3.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 22, § 1º do Decreto Municipal n.º 30/2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.20 do Decreto nº 30/2021.

3.10. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

- 3.11. O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 37 e 38 do Decreto Municipal n.º 30/2021.
- 3.12. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 30/2021.
- 3.13. A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.
- 3.14. As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.15. Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 4.1. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 4.3. **ATENÇÃO:** O Município de Marechal Deodoro não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 4.4. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 4.7. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 4.9. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 4.10. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

5.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

6.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2. O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame

6.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item **4**) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)> .

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

- b) Cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente Pregão(certame), em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item **10.6**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **6.4** deste Edital.
- 6.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:
- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- i) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente aos itens 1 – 120, 122 – 128, 130 – 141, 143, 144, 146 – 171, 173, 175, 177 – 182, 184 - 186, 188 – 195, 197 – 200, 202 – 306.
- 6.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 6.6. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

**7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 7.1. O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por intermédio do e-mail: [cplmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@gmail.com).



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

- 7.2. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por *e-mail* e registro no COMPRASNET.
- 7.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente qualificado, poderá IMPUGNAR o presente edital, mediante petição a ser protocolizada, na Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do e-mail: [cplmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@gmail.com).
- 7.4. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, ou proporá, de forma motivada, o adiamento da sessão ou a suspensão do certame para obter melhores condições de análise.
- 7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>, bem como no sítio oficial do Município de Marechal Deodoro <<http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.
- 7.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

**8. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 8.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no sistema comprasnet que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial (proposta comercial anexada que deverá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital** (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
- 8.2. **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **16, 17 e 18** deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

8.11. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.12. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.13. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.14. No momento do **cadastro da proposta** comercial (**que deverá ser sem identificação**) deverá o licitante, além de anexar a respectiva **proposta comercial escrita (proposta comercial com identificação)** e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

8.15. **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.16. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.14** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.17. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

8.18. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.19. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

8.20. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

**9. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

9.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6. Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

9.8. Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.marechaldeodoro.al.gov.br>>.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

**10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1. O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3. Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

- 10.4. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 10.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 10.6. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 10.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 10.8. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

**11. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

- 11.1. A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 11.2. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM do objeto.
- 11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.4. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

d) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.12.1. no país;

11.12.2. por empresas brasileiras;

11.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.14. Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.15. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.

11.17. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **11.7** e **11.8** deste Edital.

11.18. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

11.19. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item **12**).

11.20. Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

## **12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

12.1. Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

12.2. Quanto ao(s) Item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.4.1. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

12.4.2. Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

12.4.3. Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

12.4.4. Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

12.4.5. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.4.6. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

12.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à SEMGEPa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente (item 29.1), ou até cancelar a licitação.

### **13. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

### **14. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

14.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia (item **15** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

**15. DA NEGOCIAÇÃO**

15.1. Aceitada a proposta melhor classificada por ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item **9.4** deste Edital).

15.4. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **14.5** deste Edital.

15.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

16.1. Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos itens **17.3** e **20.1** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), a documentação poderá ser enviada para o e-mail [cplmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@gmail.com), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br).

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **8.12** deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

16.2. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Marechal Deodoro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), ou até cancelar a licitação.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

16.5. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

16.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.7. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.8. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no rodapé deste Edital e em atenção ao **Setor da Licitação**.

16.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

#### **17. DA PROPOSTA COMERCIAL**

17.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados no item **15** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

#### **18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

18.1. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

18.3. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8** a **18.10** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

18.8. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

18.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

## **19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

19.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá**, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

19.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

19.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;

19.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

19.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

- 19.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 19.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 19.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 19.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 19.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 19.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 19.1.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.
- 19.1.3.2. Autorizações de funcionamento junto a ANVISA, que forem pertinentes ao fornecimento dos itens propostos;
- 19.1.3.3. Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente;
- 19.1.3.4. Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação; (no que couber);
- 19.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 19.1.4.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 19.1.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 19.1.4.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.1.4.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

19.1.4.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.1.4.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.1.4.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.1.4.2.6. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

### 19.1.5. DECLARAÇÕES

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

- 19.1.5.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 19.1.5.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 19.1.5.3. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 19.1.5.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- 19.1.5.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 19.2. As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 19.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 19.4. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.
- 19.5. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 19.6. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

## **20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

20.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de **02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET, observada a regra contida no itens **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **18** deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

20.2. Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5.5** deste Edital.

20.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **19** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3** e **19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

20.7. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Marechal Deodoro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), ou até cancelar a licitação.

20.8. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item **19** deste Edital.

20.9. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.8** a **18.10** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

**21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

21.1. Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8. Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

21.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

21.14. No caso de licitações com julgamento **POR ITEM**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens do objeto da licitação.

## **22. DA REABERTURA DA SESSÃO**

22.1. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento de assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

23.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), **POR ITEM**.

23.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

#### **24. DA PUBLICIDADE**

24.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, segundo valor de seu objeto:

- a) na imprensa oficial, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) nos demais meios exigidos pela legislação pertinente;

24.2. Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)>.

24.3. O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) será publicado, em forma de extrato, na imprensa oficial.

#### **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o sistema de registro de preços, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **26. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

26.1. A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

**27. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

27.1. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ano da data da apresentação da proposta, observadas as regras fixadas no Termo de Referência (Anexo I).

27.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei nº 8.666/1993.

27.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

**28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

c) **multa de 5%** (cinco por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Marechal Deodoro e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

28.2. Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), salvo exceção do item **20.8**: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3. No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6. A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Município de Marechal Deodoro, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **29. DA CONTRATAÇÃO**

29.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei nº 8.666/93.

29.2. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3. O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS**, contados da convocação, assinar e retirar a **nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

30.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada na Imprensa Oficial, nos termos da legislação.

30.9. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.10. Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico <[cplmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@gmail.com)>.

Marechal Deodoro/AL, 01 de Dezembro de 2021.

Johnny Guaris Costa  
Pregoeiro  
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

Tendo em vista o que disciplina a Lei 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente a lei 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura de Marechal Deodoro – AL poderá realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, objetivando Registro de Preço para possível aquisição de Medicamentos da REMUME, Medicamentos Judicializados na modalidade, destinada

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para possível aquisição de Medicamentos da REMUME, Medicamentos Judicializados na modalidade, destinada a atender a necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Marechal Deodoro/AL, conforme condições quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Marechal Deodoro/AL deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento das Leis em vigor.

2.2. A aquisição justifica-se em vista da necessidade de tratamento dos pacientes residentes no município, bem como a aquisição de medicamentos destinados as Unidades de Saúde, conforme estudo da demanda realizada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Marechal Deodoro/AL,

2.4. Ademais, esclarece que a presente pretensão objetiva otimizar a prestação de serviço público, bem como garantir a segurança da saúde ofertada a população do Município de Marechal Deodoro/AL.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações, quantidades estimadas bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência, estão descritas a seguir:

#### CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - AFMD

\*COMPRIMIDOS \* SUSPENSÕES \* CREMES

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	APRESENTAÇÃO NO CERTAME	QUANTIDADE P/ 12 MESES
1	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	120.000
2	Aciclovir	200 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	20.000
3	Aciclovir	5%	Creme	Bisnaga 10g	Exclusiva	5.000
4	Ácido Fólico	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
5	Ácidos Graxos Essenciais	*	Óleo	Frasco 200mL	Exclusiva	1.500
6	Albendazol	40 mg/ml	suspensão oral	Frasco 10 ml	Exclusiva	10.000
7	Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável	Comprimido	Exclusiva	20.000
8	Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	3.900



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

9	Alopurinol	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	20.000
10	Aminofilina	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	10.000
11	Amiodarona	200 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	100.000
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Suspensão oral	Frasco 75ml	Exclusiva	3.600
13	Amoxicilina	250 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 60ml	Exclusiva	7.000
14	Amoxicilina	500 mg	Cápsula	Cápsula	Exclusiva	100.000
15	Ampicilina	500 mg	Cápsula	Cápsula	Exclusiva	15.000
16	Anlodipino	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	120.000
17	Anlodipino	10mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
18	Atenolol	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	150.000
19	Atenolol	50 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
20	Atenolol	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	40.000
21	Azitromicina	500 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	12.000
22	Azitromicina	40mg/ml	Suspensão Oral	Frasco 15ml	Exclusiva	3.600
23	Budesonida	50mcg/dose	Suspensão Nasal	120 doses	Exclusiva	3.000
24	Captopril	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	200.000
25	Colagenase*	0,6 U/g	Pomada	Bisnaga 20g	Exclusiva	2.000
26	Carbocisteína (infantil)	20 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	Exclusiva	9.000
27	Carbocisteína (adulto)	50 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	Exclusiva	9.000
28	Carbonato de Calcio + Colecalciferol	1.500 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	21.000
29	Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	24.000



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

30	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	36.000
31	Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	36.000
32	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	250 mg/5ml	Suspensão oral	Frasco 60 mL	Exclusiva	6.000
33	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	500 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	50.000
34	Cetoconazol	2%	Creme	Bisnaga 30 g	Exclusiva	4.000
35	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	20.000
36	Cinarizina	75 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	21.000
37	Ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	20.000
38	Clopidogrel	75 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	20.000
39	Dexametasona	0,10%	Creme	Bisnaga 10g	Exclusiva	18.000
40	Dexametasona	1 mg/ml	Sol. Oftálmica Estéril	Frasco 5 ml	Exclusiva	900
41	Dexametasona	0,5mg/5ml	Elixir	Frasco 100mL	Exclusiva	8.000
42	Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/ml	Elixir	Frasco 100 ml	Exclusiva	9.000
43	Dexclorfeniramina, maleato	2 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	6.500
44	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	20.000
45	Dipirona	500 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	100.000
46	Dipirona sodica	500 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 10 ml	Exclusiva	6.000
47	Enalapril, maleato	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	30.000
48	Enalapril, maleato	10 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
49	Enalapril, maleato	20 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
50	Eritromicina, estolato	25 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 60 ml	Exclusiva	500
51	Escopolamina, butilbrometo	10 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	45.000



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

52	Espironolactona	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
53	Fenoterol, bromidrato*	5 mg/ml	Sol. Nebulização	Frasco 20 ml	Exclusiva	500
54	Fluconazol	150 mg	Cápsula	Cápsula	Exclusiva	12.000
55	Furosemida	40 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
56	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	180.000
57	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	200.000
58	Hidróxido de alumínio	61,5mg	Suspensão oral	Frasco 240 ml	Exclusiva	6.000
59	Ibuprofeno	50 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 30mL	Exclusiva	4.000
60	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
61	Ipratrópio, brometo*	0,00025	Sol. Inalatória	Frasco 20mL	Exclusiva	500
62	Iodopovidona 10%	10%	Sol. Tópica	Frasco 1 l	Exclusiva	500
63	Isossorbida, dinitrato	5 mg	Comprimido sublingual	Comprimido	Exclusiva	6.000
64	Itraconazol	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	24.000
65	Ivermectina	6 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	9.000
66	Lactulose**	667 mg/ml	Xarope	Sachê 15 ml	Exclusiva	6.000
67	Levotiroxina	50 mcg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.500
68	Levotiroxina	25 mcg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.500
69	Lidocaína, cloridrato*	0,02	Geléia	Bisnaga 30g	Exclusiva	600
70	Loratadina	1 mg/ml	Xarope	Frasco 100mL	Exclusiva	9.000
71	Losartana Potássica	50 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	800.000
72	Metformina	500 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	100.000
73	Metformina	850 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	360.000

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

74	Metildopa	250 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	24.000
75	Metoclopramida, cloridrato de,	4 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 10mL	Exclusiva	4.000
76	Metronidazol	100 mg/g	Creme	Bisnaga 50g	Exclusiva	5.000
77	Metronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 100 ml	Exclusiva	2.000
78	Metronidazol	400 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	10.000
79	Mikania Gomerata - GUACO	117,6mg/mL	Xarope	Frasco 120 ml	Exclusiva	6.000
80	Miconazol, Nitrato (vaginal)	2%	Creme Vaginal	Bisnaga 80 g	Exclusiva	6.000
81	Neomicina + Bacitracina	5mg + 250UI/g	Pomada	Bisnaga 10g	Exclusiva	5.000
82	Nifedipino	10 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	23.000
83	Nimesulida	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
84	Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão oral	Frasco 50 ml	Exclusiva	2.500
85	Nistatina	25.000 UI/g	Creme Vaginal	Bisnaga 60g	Exclusiva	5.000
86	Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	Cápsula	Exclusiva	9.000
87	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	20.000
88	Óxido de Zindo + Nistatina**	200 UI + 100.000 + mg/g	Pomada	Tubo 60 g	Exclusiva	5.000
89	Óleo Mineral	*	Óleo	Frasco 100 ml	Exclusiva	2.400
90	Omeprazol	20 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	140.000
91	Paracetamol	200 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 15ml	Exclusiva	5.000
92	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
93	Papaína 2%	*	Gel	Bisnaga 100 mg	Exclusiva	500
94	Papaína 6%	*	Gel	Bisnaga 100 mg	Exclusiva	500
95	Papaína 10%	*	Gel	Bisnaga 100 mg	Exclusiva	500



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

96	Pasta d'agua	*	Pasta	Bisnaga 100 mg	Exclusiva	600
97	Permanganato de Potássio	100 mg	Comprim p/ uso tópico	Comprimido	Exclusiva	3.800
98	Permetrina	10 mg	Loção	Frasco 60 ml	Exclusiva	2.000
99	Prednisolona, fostato	3 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 100 ml	Exclusiva	9.000
100	Prednisona	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	10.000
101	Prednisona	20 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	35.000
102	Prometazina	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
103	Propranolol, cloridrato	40 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	36.000
104	Propratilnitrato	10 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	6.000
105	Sais p/reidratação oral	27,9g	Pó p/ susp. Oral	Envelope	Exclusiva	12.000
106	Salbutamol, sulfato	100 mcg/dose	Sol. Nebulização	Sol. Para Inalação 200 doses	Exclusiva	4.000
107	Salbutamol, sulfato	0,4 mg/ml	Xarope	Frasco 100 ml	Exclusiva	5.000
108	Secnidazol	1000 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	2.000
109	Simeticona	40 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	40.000
110	Simeticona	75mg/ml	Sol. Oral	Frasco 15 ml	Exclusiva	12.000
111	Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
112	Sinvastatina	40 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
113	Sulfadiazina de Prata*	1%	Creme	Bisnaga 30g	Exclusiva	900
114	Sulfametoxazol + trimetoprima	40 + 8 mg/ml	Susp. Oral	Frasco 100 ml	Exclusiva	3.600
115	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 + 80 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	12.000
116	Sulfato Ferroso	109 mg (40 mg de Fe elementar)	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	72.000
117	Sulfato Ferroso	125 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 30 ml	Exclusiva	2.400

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

118	Sulfato Ferroso	25 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 100 ml	Exclusiva	2.800
119	Tiamina	300 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	15.000
120	Timolol,maleato	5 mg/ml	Sol. Oftalmica Estéril	Frasco 5 ml	Exclusiva	600
121	Tobramicina	0,3%	Sol. Oftalmica Estéril	Frasco 5 ml	Principal	9.000
122	Tobramicina	0,3%	Sol. Oftalmica Estéril	Frasco 5 ml	Reservada	1.000
123	Uréia	100 mg/ml	Loção Cremosa	Frasco 120 ml	Exclusiva	900
124	Varfarina	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	50.000
125	Verapamil	80 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	50.000
126	Vitaminas do Complexo B	*	Xarope	Frasco 100 ml	Exclusiva	3.000

**CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - AFMD**

**INJETÁVEIS**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	APRESENTAÇÃO NO CERTAME	QUANTIDADE P/ 12 MESES
127	Ácido Ascórbico	100mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5mL	Exclusiva	16.000
128	Ácido Tranexâmico	50mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5mL	Exclusiva	10.000
129	Adenosina, fosfato	3 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	Principal	9.000
130	Adenosina, fosfato	3mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	Reservada	1.000
131	Água destilada para injeção	*	Sol. Injetável	Frasco 500 ml	Exclusiva	3.000
132	Água destilada para injeção	*	Sol. Injetável	Ampola 10mL	Exclusiva	30.000
133	Amicacina	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	Exclusiva	900
134	Aminofilina	24mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 10mL	Exclusiva	2.000



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

135	Amiodarona	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 3 ml	Exclusiva	3.000
136	Atropina sulfato,	0,25mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	Exclusiva	3.000
137	Benzilpenicilina benzatina,	1.200.000UI	Pó para sol. Inj	Frasco-ampola	Exclusiva	4.500
138	Benzilpenicilina benzatina,	600.000 UI	Pó para sol. Inj	Frasco-ampola	Exclusiva	2.000
139	Bicarbonato de Sódio	0,084	Sol. Injetável	Ampola 10mL	Exclusiva	1.200
140	Bromoprida	5mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2ml	Exclusiva	30.000
141	Butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	Exclusiva	30.600
142	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica	4mg/ml + 500mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5mL	Principal	36.540
143	Bultibrometo de escopolamina + Dipirona sódica	4mg/ml + 500mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5mL	Reservada	4.060
144	Carvão Vegetal Ativado**	Pó para susp. Oral	Pó para sol. Oral	Sachê c/ 50 g	Exclusiva	1.000
145	Ceftriaxona, IV	1G	Pó para sol. Inj	Frasco-Ampola	Principal	10.800
146	Ceftriaxona, IV	1G	Pó para sol. Inj	Frasco-Ampola	Reservada	1.200
147	Ciprofloxacino	2 mg/ml	Sol. Injetável	Bolsa 100 ml	Exclusiva	3.000
148	Cloreto de Potássio	0,191	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	Exclusiva	2.000
149	Cloreto de Sódio	0,009	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	Exclusiva	5.000
150	Cloreto de Sódio	0,2	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	Exclusiva	1.500
151	Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6)	*	Sol. Injetável	Ampola 2mL	Exclusiva	6.000
152	Deslanósido C	0,2mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	Exclusiva	3.600
153	Dexametasona, fostato dissódico	4mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2,5mL	Exclusiva	24.000
154	Diclofenaco Sódico	25mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 3mL	Exclusiva	24.000

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

155	Dipirona Sódica	500mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	Exclusiva	36.000
156	Dopamina	5mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 10ml	Exclusiva	2.000
157	Dobutamina	12,5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 20 ml	Exclusiva	2.000
158	Epinefrina	1 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	Exclusiva	3.000
159	Etomidato**	2 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	Exclusiva	2.000
160	Etilefrina	10 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	Exclusiva	2.000
161	Enoxaparina**	40 mg/ml	Sol. Injetável	Seringa Preenchida 0,4 mL	Exclusiva	2.400
162	Fitomenadiona (IV e IM)	10mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	Exclusiva	9.000
163	Furosemida	10mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	Exclusiva	12.000
164	Flumazenil	0,1 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5 ml	Exclusiva	1.500
165	Gentamicina	40 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	Exclusiva	1.200
166	Glicerina	0,12	Soluções	Frasco 500 ml	Exclusiva	1.200
167	Gliconato de Cálcio	0,1	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	Exclusiva	1.800
168	Glicose	0,25	Sol. Injetável	Ampola 10mL	Exclusiva	6.000
169	Glicose	0,5	Sol. Injetável	Ampola 10mL	Exclusiva	6.000
170	Heparina sódica **	5000 UI	Sol. Injetável	Ampola 0,25mL	Exclusiva	4.000
171	Hidralazina	20 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	Exclusiva	5.000
172	Hidrocortisona (Succinato)	100mg	Pó para sol. Inj	Frasco-ampola	Principal	18.000
173	Hidrocortisona (Succinato)	100mg	Pó para sol. Inj	Frasco-ampola	Reservada	2.000
174	Hidrocortisona (Succinato)	500 mg	Pó para sol. Inj	Frasco-ampola	Principal	25.200



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

175	Hidrocortisona (Succinato)	500mg	Pó para sol. Inj	Frasco-ampola	Reservada	2.800
176	Contraste radiológico, iodado não iônico de baixa osmolalidade.	300 mg de iodo por ml (658,1000 mg de iobitridol por ml)	Sol. Injetável	Frasco 100 ml	Principal	1.800
177	Contraste radiológico, iodado não iônico de baixa osmolalidade	300mg de iodo por ml (658, 1000 mg de iobitridol por ml)	Sol. Injetável	Frasco 100 ml	Reservada	200
178	Imunoglobulina Anti-RHO**	300 mcg	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	Exclusiva	150
179	Lidocaína, clor. - sem vaso	0,02	Sol. Injetável	Ampola 20mL	Exclusiva	3.000
180	Magnésio, sulfato	0,5	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	Exclusiva	2.600
181	Metilergometrina	0,2 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	Exclusiva	1.000
182	Metoclopramida, cloridrato de,	5mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	Exclusiva	9.000
183	Nitroglicerina	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5 ml	Principal	2.700
184	Nitroglicerina	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5 ml	Reservada	300
185	Norepinefrina	2 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	Exclusiva	2.000
186	Ocitocina**	5Ui/ml	Sol. Injetável	Frasco-ampola	Exclusiva	3.000
187	Omeprazol**	40mg	Pó para sol. Inj	Ampola 2 ml	Principal	13.500
188	Omeprazol**	40mg	Pó para sol. Inj	Ampola 2 ml	Reservada	1.500
189	Ondansetrona	4 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	Exclusiva	9.000
190	Prometazina, cloridrato,	25mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	Exclusiva	9.000
191	Ranitidina	25mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	Exclusiva	6.000
192	Solução de Glicose	0,05	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 100 ml	Exclusiva	1.500
193	Solução de Glicose	0,05	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 250 ml	Exclusiva	1.500



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

194	Solução de Glicose	0,05	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 500 ml	Exclusiva	4.000
195	Solução Fisiológica	0,009	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 250mL	Exclusiva	15.000
196	Solução Fisiológica	0,009	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 500mL	Principal	21.600
197	Solução Fisiológica	0,009	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 500mL	Reservada	2.400
198	Solução Fisiológica	0,009	Sol. Injetável	Frasco ou Bolsa 100mL	Exclusiva	12.000
199	Solução Ringer com Lactato	*	Sol. Injetável	Frasco-ampola	Exclusiva	7.500
200	Suxametônio**	500 mg	Pó para sol. Inj	Ampola 1 ml	Exclusiva	1.000
201	Tenoxicam **	20 mg	Pó para sol. Inj	Frasco-Ampola	Principal	13.500
202	Tenoxicam **	20 mg	Pó para sol. Inj	Frasco-Ampola	Reservada	1.500
203	Tiopental***	1g	Sol. Injetável	Ampola 2mL	Exclusiva	600
204	Terbutalina	0,5 mg/mL	Sol. Injetável	Ampola 1mL	Exclusiva	600
205	Hidróxido férrico, sacarato de 20mg/mL Sol. Injetável	20 mg/mL	Sol. Injetável	Ampola 5mL	Exclusiva	800

**CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - AFMD**

\*COMPRIMIDOS \* SUSPENSÕES

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	APRESENTAÇÃO NO CERTAME	SALDO
206	Ácido Valpróico (C1)***	250 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	30.000
207	Ácido Valpróico (C1)***	500 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	32.000
208	Ácido Valpróico (C1)***	50 mg/ml	suspensão oral	Frasco 100 ml	Exclusiva	3.000
209	Amitriptilina (C1)***	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	200.000
210	Biperideno, cloridrato (C1)***	2 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	90.000
211	Bromazepam	6 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	130.000



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

212	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	100.000
213	Citalopram (C1)***	20 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	40.000
214	Clomipramina (C1)***	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	50.000
215	Clonazepam ( B1)***	0,5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	40.000
216	Clonazepam ( B1)***	2 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	100.000
217	Clonazepam ( B1)***	2,5 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 20 ml	Exclusiva	5.000
218	Cloridrato de Tetracaína + Clorid. de fenilefrina ( C1 ) **	1% +0,1%	Sol. Oftalmica estéril	Frasco 10 ml	Exclusiva	50
219	Clorpromazina (C1)***	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	70.000
220	Clorpromazina (C1)***	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	70.000
221	Clorpromazina (C1)***	40 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 20 ml	Exclusiva	600
222	Diazepam (B1)***	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	40.000
223	Diazepam (B1)***	10 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	60.000
224	Fenitoína (C1)***	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	36.000
225	Fenobarbital ( B1 )***	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	140.000
226	Fenobarbital ( B2 )***	40 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 20 ml	Exclusiva	3.000
227	Fluoxetina, cloridrato (C1)***	20 mg	Cápsula	Cápsula	Exclusiva	90.000
228	Haloperidol ( C1 )***	1 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	36.000
229	Haloperidol - ( C1 )***	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	180.000
230	Haloperidol ( C2 )***	2 mg/ml	Sol. Oral	Frasco 20 ml	Exclusiva	600
231	Imipramina (C1)***	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	9.000
232	Levodopa + Benzerazida ( C1 )***	200 + 50 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	3.600
233	Levomeprometazina, cloridrato (C1)***	40 mg/ml	Suspensão oral	Frasco 20 ml	Exclusiva	1.000

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

234	Levomeprometazina, cloridrato (C1)***	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	40.000
235	Levomeprometazina, cloridrato (C1)***	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	40.000
236	Oxicarbamazepina (C1)***	300 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	20.000
237	Oxicarbamazepina (C1)***	600 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	20.000
238	Oxicarbamazepina (C1)***	6%	Suspensão oral	Frasco 100 ml	Exclusiva	800
239	Periciazina (C1)***	4%	Sol. Oral	Frasco 20 ml	Exclusiva	800
240	Risperidona (C1)***	1 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	210.000
241	Risperidona (C1)***	2 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	210.000
242	Risperidona (C1)***	1 mg/ml	Solução Oral	Frasco 30 ml	Exclusiva	800
243	Sertralina ( C1 )***	50 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	100.000
244	Tioridazina, cloridrato (C1)***	50 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	30.000
245	Tramadol (A2)***	50 mg	Cápsula	Comprimido	Exclusiva	20.000

**CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - AFMD**

**\* INJETÁVEIS**

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	APRESENTAÇÃO NO CERTAME	SALDO
246	Biperideno, lactato**	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1ml	Exclusiva	1.500
247	Cetamina**	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	Exclusiva	900
248	Clorpromazina ***	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5mL	Exclusiva	3.000
249	Diazepam ( B1 )***	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	Exclusiva	9.000
250	Etomidato**	2 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 10 ml	Exclusiva	800
251	Fenitoína ( C1 )***	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5ml	Exclusiva	1.500
252	Fentanila, cloridrato (A1)***	0,05 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2 ml	Exclusiva	1.800
253	Fenobarbital ( B1 )***	100 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 2mL	Exclusiva	3.600



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

254	Flumazenil ( C1 )**	0,1 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 5 ml	Exclusiva	2.400
255	Haloperidol (C1)***	5 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	Exclusiva	2.400
256	Haloperidol, decanoato (C1)***	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	Exclusiva	2.000
257	Midazolam ( B1 )***	5mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 3mL	Exclusiva	1.000
258	Morfina, sulfato ( A1)***	10mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1mL	Exclusiva	1.000
259	Naloxona**	0,4 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola 1 ml	Exclusiva	500
260	Suxametônio**	500 mg	Pó para sol. Inj	Ampola 1 ml	Exclusiva	500
261	Tiopental***	1g	Sol. Injetável	Ampola 2mL	Exclusiva	500
262	Tramadol, cloridrato ( A2 )***	50 mg/ml	Sol. Injetável	Ampola contendo 2mL	Exclusiva	12.000

**CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS - AFMD**

**MEDICAMENTOS JUDICIAIS**

ITEM	MEDICAMENTO	MEDICAMENTO REFERÊNCIA	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	APRESENTAÇÃO NO CERTAME	QUANTIDADE P/ 12 MESES
263	Doxazosina + Finasterida	Duomo HP	2 mg + 5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	3.000
264	Levetiracetam	Keppra	750 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	3.000
265	Pregabalina	Dorene	75 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	3.800
266	Multivitamina	Centrum Mulher (A a Z)	*	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.200
267	Nortriptilina	Pamelor	2 mg/ml	Solução Oral	Frasco 100 ml	Exclusiva	450
268	Paracetamol + Fosfato de codeína	Paco	500 mg/30 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	2.400
269	Metilfenidato	Ritalina LA	10 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	960
270	Metilfenidato	Ritalina LA	30 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	960
271	Metilfenidato	Ritalina	10 MG	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.200
272	Metilfenidato	Ritalina	30 MG	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	870
273	Rivaroxabana	Xarelton	20 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	5.000
274	Rivaroxabana	Xarelton	15 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	3.000
275	Rivaroxabana	Xarelton	10 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	3.000
276	Rivaroxabana	Xarelton	2,5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	2.100
277	Vigabatrina	Sabril	500 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	900

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

278	Dudasterina + Cloridrato de Tansulosina	Combodart	0,5mg + 0,4mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.800
279	Ácido Tranexâmico	Transamim	250 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	870
280	Ramipril	Naprix	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	870
281	Ácido Salicílico Tamponado	Somalgin Cardio	100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.200
282	Loperamida, cloridrato	Imosec	*	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	870
283	Tiamazol	Tapazol	10 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	870
284	Diltiazem	Cardizem	60 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.500
285	Pantoprazol	Pantozol	40 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	2.100
286	Quetiapina	Seroquel	50 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.590
287	Quetiapina	Seroquel	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	960
288	Loção Hidratante Cetaphil Restoraderm	Cetaphil Restoraderm	*	Loção hidratante	Frasco 295 ml	Exclusiva	50
289	Trimetazidina	Vastarel	35 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	870
290	Apixabana	Eliquis	5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	2.320
291	Apixabana	Eliquis	2,5 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.200
292	Harpagophytum procumbens	Artroflan	150 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	500
293	Colágeno tipo II não hidrolizado + Cálcio, Magnésio, Vitamina D	Colflex Completo	40 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	500
294	Protetor solar	*	Fator 70	Creme	120 g	Exclusiva	40
295	Metoprolol, succinato	Selozok	50mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	870
296	Diosmina + Hesperidina	Daflon	900 mg + 100 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	960
297	Claritromicina	klaricid	500 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	600
298	Fluoxetina 20mg/mL	Daforin	20mg/mL	Solução oral	Frasco com 20 mL	Exclusiva	30
299	Aripiprazol	Aristab	20 mg	Solução oral	Solução oral contendo 150 mL	Exclusiva	10
300	Sacubitril/valsartana	Entresto	49 mg +51 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	1.440
301	Bota de unna	*	*	Curativo	Curativo 10,2 cm x 9,14 m	Exclusiva	150
302	Tiamazol	Tapazol	25 mg	Comprimido	Comprimido	Exclusiva	360
303	Furosemida	Lasix	10 mg/mL	Solução oral	Solução oral 100 mL	Exclusiva	20



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

304	Enalapril	renitec	2,5 mg/mL	Solução oral	Solução oral	Exclusiva	10
305	Espironolactona	Aldactone	10 mg/mL	Solução oral	Solução oral	Exclusiva	15
306	Digoxina	Digoxina	0,5 mg/mL	Solução oral	Solução oral com 10 mL	Exclusiva	12

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos com validade de no mínimo 02 (dois) anos, comprovadas pelos fabricantes, contado a partir da data de recebimento do mesmo na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutica).

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única ou parcelada no endereço Av. São José 43 A, Poeira, Marechal Deodoro – Alagoas – CAF (Central de Abastecimento Farmacêutica). As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 14:00hs ou em local de armazenamento conforme solicitação da farmacêutica ou conforme especificado em cada novo pedido;

5.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto a fabricação, marca e modelos definidos na proposta;

5.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

5.4. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá a contratada comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores características técnicas, cuja aceitação do Ordenador de Despesa, após parecer do farmacêutico do município;

5.5. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

5.6. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior aos prazos descritos nas especificações constantes no Edital e seus anexos. Sob pena de ser recusado no ato de entrega.

5.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e proposta da contratada.

5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os produtos serão recebidos definitivamente imediatamente após o prazo de recebimento provisório ou substituição, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade destes e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 6. CONTROLE E QUALIDADE

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

6.1. Visando a aferição da qualidade dos produtos, bem como do serviço a ser prestado, que inclui a entrega da maior parte dos medicamentos/correlatos, as empresas licitantes deverão atender ao adiante exposto:

6.1.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Entregar os objetos deste Termo de Referência no endereço constante do item 5 deste documento, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos necessários;

7.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros.

7.3. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor dessa contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação, no prazo definido no item 5.8.

7.4. Observar rigorosamente todas as especificações contidas no Edital.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o gestor contratual para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de Ordem bancaria em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da contratada nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados ao Orçamento da Secretaria de Saúde.

11.2. Quando da contratação, será emitida Declaração do setor contábil da Secretaria de Saúde, de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira, para fazer face a presente despesa.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Marechal Deodoro (AL), 08 de Setembro de 2021.

**Nadjanete Rodrigues Monteiro**

Coordenadora da Assistência Farmacêutica  
CRF/AL 2219

**DE ACORDO**

**Tânia Maria de Queiroz**  
Secretária Municipal de Saúde  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20-**

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - ALAGOAS, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Xxxxxxx, portador de CPF nº xxxxxxxx e cédula de Identidade xxxxxxxx, por intermédio da Secretaria (...), CNPJ nº (...), situada à (...), (...) – (...), neste ato representada pelo Secretário(a), (...), institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...), do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM/GRUPO**, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº (...), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelo Decretos Municipal 30/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

**ITEM X - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

**ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE \_\_\_\_% DO ITEM**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

**ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – \_\_\_\_% DO QUANTITATIVO)**

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	----------------------	------	-------	---------------------------------	--------------------------	--------------------

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

01						
----	--	--	--	--	--	--

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$(...) (..)
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
  - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
  - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
  - c) Edital nº (...) /20(...).
2. Conforme consta no ANEXO A, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR **ITEM/GRUPO** DO OBJETO.
  - 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
  - 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº (...) /20(...).
  - 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
  - 2.4 Os quantitativos registrados e endereço, prazo de entrega e forma de pagamento, estão dispostos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº (...) /20(...).
3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação na Imprensa Oficial de Marechal Deodoro, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 37 e 38 do Decreto Municipal nº 30/2021.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
  - 5.1 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

- 5.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.3 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº (...) /20(...) e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO, excetuados os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Marechal Deodoro.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
  - Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
  - Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
  - Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
  - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
  - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos **itens/grupos** do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

como a utilização de **itens/grupo** diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
  - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante, com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº (...)/20;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.0 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

**11.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada **ITEM/GRUPO** do objeto registrado.

11.1. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada **ITEM/GRUPO** do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

11.2. Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo **ITEM/GRUPO**, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

11.3. Toda alteração da presente ARP será publicada na Imprensa oficial, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

**12.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.1. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

**13.** O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

**14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30/2021.

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Marechal Deodoro/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20(...).

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) da Unidade Requisitante

\_\_\_\_\_  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

**ANEXO A**

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

**2ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

ANEXO III

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede do Executivo Municipal localizado na \_\_\_\_\_, nesta Cidade, com o CEP: 57.160-000, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/20(...);
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) As disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e legislação pertinente à matéria
- e) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº (...);
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº (...)/20(...).

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (...)¹ para a Secretaria (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...)/20(...).

¹ **Observação:** Seguir o disposto no Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

**CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado em até **(...)** **(por extenso)** dias, **contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento**, observando as formalidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão citado no preâmbulo deste instrumento contratual).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do Contrato deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será recebido o objeto do Contrato caso não observe fielmente as especificações técnicas mínimas exigidas pela CONTRATANTE, assim como aquelas constantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA DO PRODUTO**

O produto será oferecido, com garantia pelo prazo estabelecido Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...), ou, sendo mais vantajoso para a Administração, aquela fornecida contratualmente pelo fabricante, indicada em termo próprio ou documento equivalente.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto com as características exigidas no Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte da Administração;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos

ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;  
g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

**CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL**

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item	Un			

O valor do presente contrato é de R\$ (...) ((... \*por extenso)).

**CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE**

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX}{365}$$

**TX** = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{6}{100}$$



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

365  
I = 0,0001644

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

**CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA X – DA DESPESA**

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

**CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão descritas no termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)).

**CLÁUSULA XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** -Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO**-A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO**- A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Marechal Deodoro e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO**

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...).

b) subcontratação total da execução do objeto; e,

c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,

b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

#### **CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 060/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Marechal Deodoro (AL) (...) de (...) de (...).

**MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO**

Contratante  
XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**

Interveniente  
XXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a)

**EMPRESA** (Razão Social da Empresa)  
Contratada  
Representante legal: (nome completo)  
Cargo

Instrumento de outorga de poderes (procuração/contrato social/estatuto social)



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 060/2021

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) ((...)) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20(...) e seus Anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificação do(s) iten(s)</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 20(...).

.....  
Representante Legal.